



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – CAIAT/SPM
EDITAL RESPEITA AS MINA

TERMO DE COLABORAÇÃO

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Políticas para Mulheres – SPM, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC interessadas em celebrar Termo de Colaboração, cujo objeto é execução dos projetos selecionados, de acordo com Plano de Trabalho.

Este Edital de Chamamento Público e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.mulheres.ba.gov.br/>.

Salvador – Bahia, 01 de julho de 2022.



COMPOSIÇÃO DO EDITAL
EDITAL RESPEITA AS MINA 2022

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARTE II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PARTE III – ANEXOS

1. Termo de Referência
2. Critérios para avaliação das propostas de trabalho
3. Modelo para a Proposta de Trabalho
4. Modelo de Credencial da/o Representante da OSC
5. Modelo de declaração sobre instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional
6. Modelo de declaração da não ocorrência de impedimentos e relação das/dos dirigentes da OSC
7. Modelo de Plano de Trabalho
8. Minuta do Termo de Colaboração
9. Modelo do Termo de Atuação em Rede
10. Modelo de Apresentação de Recurso



PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta seleção obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, do Decreto nº 17.363, de 28 de janeiro de 2017 e condições fixadas neste Edital.

2. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Este Edital tem como referência o Processo SEI Nº. **042.0624.2022.0000312-68**.

4. FINALIDADE DA SELEÇÃO:

A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

Serão selecionadas **18 (dezoito) propostas**, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

5. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

O presente Edital tem por objetivo estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para o desenvolvimento de projetos estruturados com base nos dois eixos definidos pela Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM/BA): Autonomia das Mulheres e Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, bem como, nas Ações previstas no PPA 2020-2023 e Prioridades da Administração Pública Estadual definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2020 - 2023.

Com base nos dois eixos que cobrem as áreas de atuação da SPM/BA foram definidas linhas onde constam os campos de atuação dos projetos:



EIXO I – AUTONOMIA DAS MULHERES (E1)

LINHA 1 (L1) – Incentivo ao Empreendedorismo Feminino por meio de capacitações e/ou mentorias.

Capacitações de mulheres

LINHA 2 (L2)- Incentivo ao Empreendedorismo Feminino por meio da aquisição de equipamentos para pequenos empreendimentos pré-existentes.

Incentivo ao Empreendedorismo Feminino por meio de aquisição de equipamentos e material permanente para pequenos empreendimentos pré-existentes.

EIXO II – Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (E2)

LINHA 3 (L3) - Produção cultural Tipo A –

Artes cênicas (teatro, dança, circo, performance, ópera); Artes audiovisuais (cinema, novela, produções em vídeo), arte digital e games, e festivais (produção de celebrações e festividades para artes múltiplas, únicas ou intercâmbios culturais).

LINHA 4 (L4) - Produção cultural Tipo B.

Artes plásticas e visuais, para esse edital se entende como desenho, gravura, fotografia, pintura, escultura, arquitetura, moda, decoração e paisagismo; Música; literatura, quadrinhos.

6. PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO PRESENTE

CHAMAMENTO:

6.1. Poderão participar desta seleção pública as OSC assim definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

- a. entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre suas/seus sócias/os ou associadas/os, conselheiras/os, diretoras/es, empregadoras/es, doadoras/es ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b. as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de



trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadoras/es rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c. as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.2. É permitida atuação em rede, na forma do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014, mantida a integral responsabilidade da OSC Celebrante do Termo de Colaboração, que deverá comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos no referido dispositivo, devendo ser assinado ainda o respectivo Termo de Atuação em Rede, conforme modelo previsto no Anexo 09 – Modelo do Termo de Atuação em Rede.

6.2.1. Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSC Executantes e não Celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

6.3. A participação da OSC no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução da parceria.

7. IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

7.1. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

b. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

c. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiras/os e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

como dirigente e administrador/a pública/o. Não são consideradas/os integrantes de Poder as/os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);

d. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);

e. Tenha sido punida com as sanções citadas abaixo, pelo período que durar a penalidade (art. 73, incisos II e III e art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014):

e.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

e.2. Com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

e.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

e.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “e.3”;

f. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

g. Tenha entre suas/seus dirigentes pessoa:

g.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

g.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);



g.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

8. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

PROPONENTE:

8.1. A OSC será representada por sua/seu dirigente ou por pessoa devidamente credenciada.

8.2. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a OSC no processo seletivo, por meio do documento constante do modelo do **Anexo 04**, escrito e firmado pela/o representante legal, a quem seja outorgada/o ou conferida/o amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital, devendo ainda representar o ato constitutivo da OSC acompanhado do documento de eleição e posse.

8.3. Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular de procuração, este, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida.

8.4. Cada OSC poderá credenciar até 02 (dois) representantes, juntando-se o(s) respectivo(s) documento(s) de identificação da(s)/do(s) representante(s), emitido por Órgão Público.

9. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PELOS

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADAS:

9.1. A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

9.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

Este Edital de Chamamento Público e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.mulheres.ba.gov.br, a partir do dia 01 de julho de 2022.



11. LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados à Presidenta da Comissão de seleção até o dia 12/08/2022 exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: editalrespeitaasmina@spmba.ba.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

12. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

12.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída por meio da Portaria nº 0005 de 30 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 31/05/2022, composta pelas seguintes servidoras:

Isis Padilha Macagnan – matrícula 92.010.731 – na condição de Presidenta

Juliana Campos Pereira – matrícula 92.004.162

Michelle Rose Cavalcante Nascimento Fraga - matrícula 42.621.553-8

Suplentes:

Lanai Santos de Santana - matrícula 92.015.779

Fernanda Vieira Nascimento - matrícula 42.617.683

Rita de Cássia Costa Aragão - matrícula 42.627.870-6

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

a. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 5558 – Apoio a Projeto de Empoderamento Social, Econômico e Cultural da Mulher.

b. Os recursos destinados à execução da (s) parceria (s) de que trata (m) este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria de Políticas para Mulheres, Programa 311 – Políticas para as Mulheres, autorizado pela Lei nº 11.509, de 22/12/2021, Fonte 0.100.000000 – Tesouro do Estado, Unidade Gestora 0001, Ação 5558 – Apoio a Projeto de Empoderamento Social, Econômico e Cultural da Mulher (art. 24, §1º, inciso I, Lei nº 13.019/2014).

c. Recursos Fonte: 0.128.000000 – FUNCEP – Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, PAOE 14.422.311.5558 – Apoio a Projeto de Empoderamento Social, Econômico e Cultural da Mulher.



14. VALOR DE REFERÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

- a. Os valores de referenciais para a realização dos objetos do Termo de Colaboração contemplam valores de até R\$100.000,00 (cem mil reais), de acordo com as modalidades indicadas no Termo de Referência (Anexo 01).
- b. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada.
- c. O valor de referência para a realização do objeto dos Termos de Colaboração deste Edital contempla até R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

15. CONTRAPARTIDA:

- a. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 11 (meses), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE ESTE EDITAL:

- a. A seleção de planos de trabalhos não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer das proponentes, as quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
- b. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
- c. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados à Presidente da Comissão de Seleção até o dia 12/08/2022, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: editalrespeitaasmina@spmba.ba.gov.br
- d. Qualquer cidadã/o é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes dos planos de trabalho, de forma eletrônica, pelo e-mail editalrespeitaasmina@spmba.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Tancredo Neves, nº 776 - Bloco A, 3º andar, CEP 41820-904 - Salvador – Bahia, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

(cinco) dias úteis.

e. A impugnação feita tempestivamente pela/o interessada/o não a/o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

f. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

g. O órgão da Administração Pública dará ciência imediata ao Conselho Estadual de Fomento e Colaboração - CONFOCO dos casos de impugnação de edital e recursos de decisões desta seleção.

h. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

i. A Comissão de Seleção da Secretaria de Política para as Mulheres resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

j. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro do Município de Salvador do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.